

PORTARIA Nº 1.560, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Habilita Estados e Municípios a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e para a informatização das Unidades de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 1.559/GM, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a Portaria nº 2.907/GM, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre o financiamento para a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a necessidade da implementação do processo de regulação do acesso no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, resolve:

Art. 1º Habilitar os Estados e Municípios a seguir descritos a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e para a informatização das Unidades de Saúde integrantes do referido Complexo.

UF	ENTIDADE	ESTADOS/MUNICÍPIOS	VALOR (R\$)
AM	SES	Amazonas	2.804.465,85
SE	SES	Sergipe	4.716.667,56
AM	SMS	Manaus	307.260,00
MT	SMS	Sinop	350.000,00
MT	SMS	Sorriso	100.000,00
SP	SMS	ASSIS	595.970,00
SP	SMS	Birigui	282.120,00
SP	SMS	Mauá	1.184.350,00
SP	SMS	Palmital	178.190,00
SP	SMS	Santo André	1.864.270,00
SP	SMS	Serrana	179.100,00
PE	SMS	Limoeiro	306.465,00
Total			12.868.858,41

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de que trata esta Portaria, considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria nº 2.907/GM, 23 de novembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do Programa de Trabalho: 10.302.0016.8721 - Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO